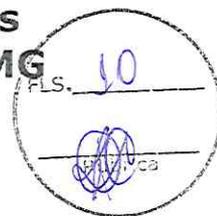




# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS ANOS 2020 (BASE 31/12/2019) E 2021 (BASE 31/12/2020).**

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Importa esclarecer que o serviço a ser contratado deriva da exigência e deliberação do Conselho de Administração do SISPREV que viu a necessidade de contratação de outro atuário para se fazer um comparativo com os cálculos apresentados pela consultoria BRASILIS. (Reunião Ordinária do Conselho de Administração do SISPREV 03/2021, de 09/04/2021 e Reunião Ordinária do Conselho de Administração do SISPREV 04/2021, de 07/05/2021)

2.2 A atuação do Conselho de Administração, e especificamente a competência para tal desiderato encontra-se presente na Lei Municipal n. 6.377/2012 e Portaria n. 464/2018 do Ministério da Fazenda.

2.3 Ficou decidido em reunião Ordinária do Conselho Administrativo do SISPREV 04/2021, ocorrida em 07/05/2021 será realizado novo cálculo para as competências de 2020 e 2021.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá estudos referentes aos exercícios 2020/2021, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado, conforme segue abaixo:

3.1.1 Relação de todas as premissas adotadas para a realização do Cálculo Atuarial;

3.1.2. Descrição de toda a Legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

3.1.3 Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do curso previdenciário;

3.1.4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

3.1.5. Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial;

3.1.6. Cálculo das Reservas Matemáticas coma descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias;



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



3.1.7. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

3.1.8. Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

3.1.9. Nota Técnica Atuarial;

3.1.10. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, por videoconferência, do relatório final de Avaliação Atuarial, caso necessário, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do Regime Próprio de Previdência.

3.1.11. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário.

3.1.12. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

3.1.13 Determinar os custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

3.1.14 Elaborar Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores.

3.1.15. Informações estatísticas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, incluindo tabelas e gráficos de distribuição da massa de servidores;

3.1.16. Tabela de índices econômicos e sua evolução ao longo dos meses.

## 4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no CONTRATO e seus anexos;



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

### 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.7 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

5.9 Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



- 5.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.17 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.18 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.19 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

## 6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Instituto, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 6.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left| \quad \quad \quad \right| \quad \left( \frac{6}{100} \right) \quad \quad \quad \left| = 0,00016438 \right.$$

$$= \frac{365}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício 2021 e dotações equivalentes para os exercícios seguintes:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2021	1843	03.01.01.09.122.0001.6001- 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do SISPREV/TO – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



### 8 DA VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Teófilo Otoni, 14 de julho de 2021.

*schaves*  
CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES  
Diretora Presidente do SISPREV/TO